

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (REMATRÍCULA)

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

O Diretor Geral da Faculdade Sumaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna públicas, para conhecimento do corpo discente, a abertura do período, as normas e instruções que regulamentam a renovação de matrícula (rematrícula) para os alunos veteranos do Curso de Especialização – Pós-Graduação *Lato Sensu*, para o ano letivo de 2011, dos cursos e turmas abaixo relacionado:

CURSO	TURMA
Alfabetização e Letramento	E
Comunicação Executiva e Eventos	A
Controladoria	A
Especialização em Marketing	A
Modernização da Gestão Pública	A
Governança em Tecnologia da Informação	B
	M
Formação de Professor para o Ensino Superior	B

✓ **ATENÇÃO:** No “item 2.3”. do presente Edital está o **Cronograma para a Renovação de Matrícula (REMATRÍCULA)**, que deverá ser rigorosamente obedecido o período previsto para as Turmas e Módulos dos cursos acima mencionados.

2. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (REMATRÍCULA):

2.1. PRÉ-MATRÍCULA, VIA INTERNET, PARA ALUNOS EM DIA COM SUAS MENSALIDADES:

No período acima especificado, o aluno em dia com suas mensalidades terá permissão de acesso para proceder à pré-matrícula através do Aluno *On-Line*, mediante os seguintes procedimentos:

1. Acessar a página www.facsumare.com.br;
2. Acessar Aluno *On-Line* – digitar o RA e senha;
3. Ler e tomar ciência do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e autenticar eletronicamente;
4. Conferir e atualizar, obrigatoriamente, os dados cadastrais;
5. Agendar dia e hora para seu comparecimento junto à Faculdade Sumaré, para confirmação da matrícula.

Os alunos bolsistas terão a matrícula automaticamente confirmada, desde que não existam eventuais débitos pendentes.

Na eventualidade de que o aluno pós-graduando tenha alguma dependência acadêmica, está deverá ser paga pelo próprio aluno, independentemente do tipo de bolsa que tenha.

2.2. CONFIRMAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (REMATRÍCULA):

O aluno que efetuar sua pré-matrícula pela Internet deverá comparecer à Secretaria de Apoio à Pós-Graduação da Faculdade Sumaré, nas datas agendadas, para confirmação da matrícula.

Não haverá parcelamento de matrícula. Somente serão efetivadas as matrículas com pagamento à vista (em espécie ou cheque).

No ato da confirmação da renovação de matrícula, o aluno deverá pagar o valor da primeira parcela referente à matrícula, à vista, através de 01 (um) cheque ou boleto bancário, e caucionar as demais parcelas com cheques ou notas promissórias, para os meses subseqüentes, totalizando a semestralidade.

Somente após a confirmação do pagamento da 1ª (primeira) parcela para o 1º semestre letivo/2011 e o pagamento dos débitos anteriores existentes é que serão validados o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a efetivação da renovação de matrícula, caso em que os alunos estarão liberados para impressão.

O aluno que não confirmar sua matrícula com o pagamento da 1ª(primeira) parcela da semestralidade, no prazo previsto, perderá o vínculo com a Instituição e, conseqüentemente, o direito à vaga.

2.3. CRONOGRAMA PARA A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (REMATRÍCULA):

A formalização da renovação de matrícula para os alunos em dia com suas mensalidades e sem nenhum débito pendente de serviços se dará na Faculdade Sumaré, Rua Capote Valente, 1.121, de 2ª a 6ª-feira das 8h às 20h, e no sábado, das 8h às 12h, de acordo com o prévio agendamento e conforme cronograma abaixo:

C U R S O	TURMA	MÓDULO	PERÍODO DE
Alfabetização e Letramento	E	B	09 a 30 de abril
		E	
Comunicação Executiva e Eventos	A	C	02 a 16 de abril
Controladoria	A	A	02 a 16 de abril
		E	
Especialização em Marketing	A	C	02 a 16 de abril
Modernização da Gestão Pública	A	C	05 a 26 de abril
Governança em Tecnologia da Informação	B	B	14 a 28 de maio
	M	E	
Formação de Professor para o Ensino Superior	B	D	09 a 30 de abril

3. IMPORTANTE:

A acumulação de 03(três) dias após a data do agendamento, sem que haja confirmação da matrícula, acarretará a perda da vaga.

4. ALUNOS COM DÉBITO:

Todos os alunos com mensalidades ou serviços em atraso deverão comparecer primeiramente no Financeiro para efetuar o pagamento dos débitos.

No caso de persistir a inadimplência, a Instituição se reserva ao direito da aplicabilidade do artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, quanto a não renovação de matrícula.

5. CANCELAMENTO:

A interrupção da obrigatoriedade dos pagamentos somente se dará através da protocolização de requerimento pelo aluno junto à Secretaria para cancelamento de matrícula, o qual será deferido após o reconhecimento de inexistência de débitos pelo Financeiro.

6. DA DISPOSIÇÃO FINAL:

As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas pela Direção Geral.

São Paulo, 12 de março de 2011

Prof. Dr. João Paulo dos Santos Netto
Diretor Geral

Edital aprovado pelo Conselho de Gestão Superior da Faculdade Sumaré